

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES
(CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025)
EDITAL RETIFICADO

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Espera, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar nº 1.118/2001 e na Lei Complementar nº 1.644/2025, faz saber que estarão abertas as inscrições para Concurso Público, regido por este Edital, para provimento do cargo constante do item 1.2., sob organização e aplicação da Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda.

CAPÍTULO 1 – DO CARGO

- 1.1.** Este Concurso Público destina-se ao provimento do cargo constante do item 1.2., com vaga existente e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 1.2.** O cargo, o total de vaga, o número de vaga para ampla concorrência, o número de vaga reservada para pessoas com deficiência (PCD), o vencimento, a jornada semanal de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargo	Total de Vagas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº de Vagas PCD (5%)	Vencimento	Jornada Semanal (Horas)	Requisitos Exigidos
Controlador Interno	01	01	-	R\$ 2.800,00	40	Ensino médio completo, técnico em informática, grau técnico. Experiência mínima de 06 meses de atuação na área de técnico em informática no setor público ou privado.

1.2.1. O vencimento do cargo tem como base o mês de maio de 2025.

- 1.3.** A Câmara Municipal de Rio Espera oferece aos seus servidores os seguintes benefícios: Plano de Saúde e assistência médica, conforme lei nº 1.572/2023.
- 1.4.** O servidor prestará serviços nos equipamentos e unidades administrativas da Câmara Municipal de Rio Espera, dentro do horário estabelecido pela Administração.
- 1.5.** O regime jurídico será o Estatutário, conforme disposto na Lei Complementar nº 1.118/2001, Lei Complementar nº 1.644/2025 e alterações posteriores.
- 1.6.** As atribuições a serem exercidas pelo servidor encontram-se no Anexo I.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição deverá ser efetuada, nos dias úteis, das **10h de 03.11.2025 às 23h e 59min de 05.12.2025, exclusivamente pelo site www.ribeiroamaral.com.br.**
- 2.1.1.** Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 2.2.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.3.** De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.
- 2.4.** O candidato deverá entregar, na data da posse, documentos que comprovem:
- a)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido

a igualdade de direitos e obrigações civis;

b) ter, no mínimo, 18 anos de idade;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo cargo;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em avaliação médica;

i) outros documentos que a Câmara Municipal de Rio Espera julgar necessários.

2.5. Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) Acessar o site www.ribeiroamaral.com.br, fazer o cadastro criando login e senha de acesso;

b) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

c) emitir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.6. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 75,00.

2.6.1. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado mediante pagamento bancário do boleto emitido.

2.6.1.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após a data de vencimento**, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.6.2. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após o pagamento referente à taxa de inscrição.

2.6.3. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.

2.6.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.6.5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

2.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita através do link www.ribeiroamaral.com.br, durante e após o período de inscrições.

2.7.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o serviço de Atendimento ao Candidato, para verificar o ocorrido, através do telefone (32) 3421-3146.

2.8. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.

2.9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá entrar em contato através do e-mail contato.ribeiroamaral@hotmail.com, solicitando a alteração que entender necessária.

2.9.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

2.9.2. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.10. A Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda e a Câmara Municipal de Rio Espera não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falta de informações ou informações incorretas prestadas pelo candidato.

2.11. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Câmara Municipal de Rio Espera e a Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.12. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar

declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

- 2.13. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.14. O candidato que estiver amparado pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderá requerer, durante o período das **10 horas de 03.11.2025 às 23h e 59min de 07.11.2025** – a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos exigidos neste Capítulo.
- 2.15. Em cumprimento a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderá requerer a isenção do valor da taxa de inscrição, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 2.15.1. A comprovação dos requisitos dispostos no item 2.15 será realizada conforme segue:
- a) Carteirinha ou documento de doador, emitida pelas entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 2.15.2. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará sujeito a:
- I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 2.16. Para o envio dos respectivos documentos relacionados no item 2.15.1 e seus subitens, o candidato deverá:
- a) após o preenchimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, enviá-los no e-mail contato.ribeiroamaral@hotmail.com;
- b1) os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 2.16.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.16.2. O candidato terá até às **23h59min de 07.11.2025** para anexar e enviar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.
- 2.16.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 2.17. O candidato deverá, a partir das **12horas de 11.11.2025**, acessar o site www.ribeiroamaral.com.br e verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 2.17.1. Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento, conforme dispõe o Capítulo 11 – DOS RECURSOS.
- 2.18. O candidato deverá, a partir das **12horas de 17.11.2025**, acessar o site www.ribeiroamaral.com.br e verificar o resultado do recurso interposto.

- 2.19. O candidato que tiver a solicitação de isenção deferida estará automaticamente inscrito, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 2.20. **O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá realizar o pagamento do valor da taxa de inscrição.**
- 2.20.1. O candidato que não proceder o pagamento do valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.

DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

- 2.21. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
- 2.22. O candidato deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- 2.23. O candidato deverá encaminhar à Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
- 2.23.1. Para o envio da documentação, o candidato deverá durante o período de inscrições:
- a) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, enviar o documento para o e-mail contato.ribeiroamaral@hotmail.com até as **23h59min de 05.12.2025**;
- b) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 2.23.2. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 2.23.3. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 2.23.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO não serão considerados.
- 2.24. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate.
- 2.25. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação será divulgada no site www.ribeiroamaral.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.25.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 11 – DOS RECURSOS.
- 2.25.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 2.26. A relação definitiva das solicitações relativas à participação na condição de jurado será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo IV. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 2.27. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá, durante o período de inscrições:
- a) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.
- 2.28. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato deverá:
- a) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição especial, enviar o laudo médico para o e-mail contato.ribeiroamaral@hotmail.com até as **23h59min de 05.12.2025**.

b) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.28.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.28.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

2.29. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.

2.30. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.31. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

2.32. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação será divulgada no site www.ribeiroamaral.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.32.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 11 – DOS RECURSOS.

2.32.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.33. A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo IV.

2.34. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

CAPÍTULO 3 – DA CANDIDATA LACTANTE

3.1. A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova objetiva.

3.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

3.2.1. O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

3.2.2. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.

3.2.3. A Câmara Municipal de Rio Espera e a Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

3.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

3.4. Haverá compensação do tempo de amamentação à duração da respectiva prova dessa candidata, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

3.4.1. Terá o direito previsto no item 3.4. deste Edital, a mãe cujo filho tiver até 06 (seis) meses de idade no dia da realização de prova.

3.4.2. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para este Concurso Público e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

3.4.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) respectiva(s) prova(s) à candidata que não atender aos itens 3.4.1. e 3.4.2. deste Edital.

3.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

CAPÍTULO 4 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853/89, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público.
- 4.1.1.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência que possui.
- 4.2.** O candidato que se julgar amparado pelo Art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853/89, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.3.** Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.
- 4.4.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 4.4.1.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 4.5.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.5.1.** O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 2º, do artigo 4º, do Decreto nº 9.508/18, e do artigo 27º, alterado pelo Decreto Federal nº 3.298/99), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.
- 4.5.1.1.** O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização da prova objetiva.
- 4.6.** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e **até as 23h59min do dia 05.12.2025**, enviar no e-mail contato.ribeiroamaral@hotmail.com:
- a)** laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;
- a1)** a validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- b)** solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

- 4.7.** O candidato com **deficiência visual**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.
- 4.7.1.** Aos deficientes visuais:
- a)** ao candidato **deficiente visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.
- a1)** o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva e/ou dissertativa e/ou redação, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- b)** ao candidato **com baixa visão**: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).
- b1)** o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.
- b2)** a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.
- c)** ao candidato com **deficiência visual (cego ou com baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.
- c1)** na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de suas provas.
- 4.8.** O candidato com **deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
- a)** intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- b)** autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 4.8.1.** Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.
- 4.9.** O candidato com **deficiência física** **deverá**, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
- a)** mobiliário adaptado;
- b)** auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.
- 4.10.** Para envio da documentação referida na alínea “a” do item 4.6., o candidato deverá, **até as 23h59min do dia 05.12.2025**:
- a)** após o preenchimento da ficha de inscrição, enviar o laudo médico, no e-mail contato.ribeiroamaral@hotmail.com;
- b)** o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 4.10.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 4.10.2.** Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 4.11.** O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.12.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 4.13.** O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4.6., não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.
- 4.14.** Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

- 4.15.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 4.16.** A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação será publicada no Site www.ribeiroamaral.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1.** O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 11 – DOS RECURSOS.
- 4.16.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.16.3.** A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV, no Site da Câmara Municipal de Rio Espera, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.
- 4.17.** O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.
- 4.18.** O candidato que constar da lista de classificação especial, será submetido à Perícia Médica após o término deste concurso, durante o processo de admissão, a qual será de responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Espera.
- 4.19.** O percentual de vagas definidas neste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- 4.20.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.21.** Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.
- 4.22.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

CAPÍTULO 5 – DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

- 5.1.** A pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao Concurso.
- 5.2.** O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, no ato da inscrição:
- a)** informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
 - b)** preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo III.
- 5.3.** O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o ato de inscrição, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.
- 5.4.** O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

CAPÍTULO 6 – DA PROVA

- 6.1.** Este Concurso Público constará da seguinte prova:

CARGO PÚBLICO	PROVAS	QUESTÕES
Controlador Interno	Prova Objetiva:	50
	Conhecimentos Gerais	
	- Língua Portuguesa	10
	- Informática	10
	Conhecimentos Específicos	
	- Conhecimentos Específicos	30

6.1.1 A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.

6.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II.

6.1.1.2. A prova objetiva terá a duração de 3 horas.

CAPÍTULO 7 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A prova será aplicada na cidade de Rio Espera.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade informada no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

7.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Site www.ribeiroamaral.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.2.1. O candidato poderá, ainda:

a) contatar o serviço de Atendimento ao Candidato, através do telefone (32) 3421-3146.

7.2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

7.4. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 7.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

7.4.1. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do

item

7.3., não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.4.2. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b”, do item 7.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.5. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

7.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7.8. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

7.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

7.10. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda, para a realização da prova.

7.11. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

7.11.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

- a)** desligá-lo;
- b)** retirar sua bateria (se possível);
- c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
- e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;
- f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

7.12. A Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

7.13. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a)** não comparecer às provas, conforme convocação publicada oficialmente no Site www.ribeiroamaral.com.br, seja qual for o motivo alegado;
- b)** apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c)** não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 7.3.;
- d)** ausentar-se, durante o concurso, da sala ou do local de prova sem o

acompanhamento de um fiscal;

- e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 7.11. e 7.11.1., e suas alíneas;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova objetiva e/ou redação e/ou o caderno de questões da prova objetiva e/ou dissertativa completos, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante o concurso, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo de 1 hora de permanência mínima ou sem a respectiva autorização do responsável pela aplicação da prova prática, se for o caso;
- o) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas.

DA PROVA OBJETIVA

- 7.14.** A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **18.01.2026**, no período da manhã.
 - 7.14.1.** O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 7.1. a 7.16., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.15.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oportunamente e oficialmente no site www.ribeiroamaral.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.16.** Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva e/ou dissertativa, o candidato poderá ainda:
 - a)** contatar o serviço de Atendimento ao Candidato pelo telefone (32) 3421-3146.
 - 7.16.1.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda, para verificar o ocorrido.
 - 7.16.2.** Ocorrendo o descrito no item anterior, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar as provas, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
 - 7.16.3.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
 - 7.16.4.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.17.** O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os

devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

7.17.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de uma hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

7.18. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas da prova objetiva e/ou da redação e/ou da dissertativa e o caderno de questões da prova objetiva e/ou dissertativa e/ou redação.

7.18.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.18.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.18.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

7.18.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.

7.18.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

7.18.4.2. O candidato que tenha obtido da Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

7.18.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.18.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

7.18.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

7.18.7.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

7.18.8. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no Site www.ribeiroamaral.com.br, a partir das 12 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 8 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

8.1. DA PROVA OBJETIVA

8.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 50 pontos.

8.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 50 / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

8.1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25 e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (Língua Portuguesa, Informática, e Conhecimentos Específicos).

8.1.4. Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva, serão eliminados deste Concurso Público.

CAPÍTULO 9 – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 9.1.** A pontuação final do candidato habilitado corresponderá a nota da prova objetiva.

CAPÍTULO 10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 10.2.** Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
 - b)** com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;
 - d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Informática;
 - e)** que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
 - f)** maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- 10.3.** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 10.4.** Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, a saber:
- a)** lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;
 - b)** lista de classificação especial: contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência.
- 10.5.** Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação geral.

CAPÍTULO 11 – DOS RECURSOS

- 11.1.** Caberá recurso contra:
- a)** o indeferimento do resultado da solicitação de isenção;
 - b)** o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
 - c)** o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
 - d)** o indeferimento da condição de jurado;
 - e)** o gabarito da prova objetiva;
 - f)** os resultados das provas;
 - g)** a classificação prévia.
- 11.2.** O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação oficial.
- 11.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 11.4.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 11.5.** O recurso deverá ser protocolado através do e-mail contato.ribeiroamaral@hotmail.com a partir das **10h do primeiro dia até as 23h e 59min do último dia**, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 11.6.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

11.6.1. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Concurso Público;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

11.6.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.7. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no Site www.ribeiroamaral.com.br.

11.7.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.7.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

11.7.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

11.8. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.9. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.10. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.

11.11. Os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva, ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

11.12. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

11.13. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.14. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

11.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

CAPÍTULO 12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será efetuada por meio de Edital a ser publicado no Site da Câmara Municipal de Rio Espera, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Rio Espera.

12.2. Por ocasião da contratação, o candidato terá prazo de 30 (trinta) dias para a admissão, devendo comprovar os requisitos para este Concurso Público mediante entrega dos devidos documentos, observando os termos do item 2.4., bem como:

- a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição;
- b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- c) outras exigências que a Câmara Municipal de Rio Espera julgar necessárias.

12.3. O não comparecimento para a admissão dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.1.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no site www.ribeiroamaral.com.br e da Câmara Municipal de Rio Espera, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 13.1.2.** A Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda e a Câmara Municipal de Rio Espera não se responsabilizam por qualquer procedimento efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.2.** Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 13.3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.4.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 13.5.** Caberá à Presidente da Câmara Municipal de Rio Espera a homologação deste Concurso Público.
- 13.6.** O prazo de validade deste Concurso será de 2 anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- 13.7.** Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda e, após esse período, na Câmara Municipal de Rio Espera.
- 13.8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Site da Câmara Municipal de Rio Espera.
- 13.9.** A Câmara Municipal de Rio Espera e a Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 13.10.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 13.11.** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 13.12.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda e a Câmara Municipal de Rio Espera poderão anular a inscrição, prova ou nomeação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 13.13.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 13.14.** A Câmara Municipal de Rio Espera e a Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda não

- emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no Site www.ribeiroamaral.com.br, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 13.15.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Site www.ribeiroamaral.com.br e da Câmara Municipal de Rio Espera, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.16.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 13.17.** Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 13.18.** Salvo a exceção prevista no Capítulo 3, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 13.19.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Câmara Municipal de Rio Espera e pela Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda, no que a cada uma couber.
- 13.20.** Fazem parte deste Edital:
- a)** o Anexo I (Das Atribuições do Cargo Público);
 - b)** o Anexo II (Do Conteúdo Programático);
 - c)** o Anexo III (Do Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social);
 - d)** o Anexo IV (Do Cronograma Previsto);
 - e)** o Anexo V (Do endereço da Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda e da Câmara Municipal de Rio Espera).

Rio Espera/MG, 23 de outubro de 2025.

Ana Paula Pinto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Rio Espera

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CONTROLADOR INTERNO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Realizar atendimento imediato ao setor administrativo, fiscalizando os atos administrativos, controlar recursos públicos, prevenir irregularidades, avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, orientar e assessorar os setores da Câmara, avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e executar os programas de governo do orçamento do Poder Legislativo. Executar atividades referentes à operação de sistemas e à instalação e à manutenção de equipamentos de informática, selecionando e colocando em funcionamento programas básicos, aplicativos e orientar usuários quanto à sua utilização. Manter em funcionamento as redes sociais, meios de comunicação, ouvidoria e de transparência usados pela Câmara juntamente com o sistema Siplan Web. Identificar problemas dos equipamentos de informática, e providenciar soluções, garantir os padrões de configuração dos equipamentos e dos softwares. Operar, manejar de controlar equipamentos e aparelhos destinados a transmissão, gravação e reprodução de som e imagem, bem como instalar o sistema necessário às exigências técnicas da produção. Manter sob sua guarda, quando necessário, o material e equipamentos, desligar e guardar adequadamente os equipamentos ao final das atividades. Cumprir as programações internas e externas observando os horários previstos. Zelar pela segurança e manutenção dos equipamentos, indicando falhas e solicitando reparos para assegurar-lhes perfeitas condições de funcionamento. Organizar e manter em ordem os arquivos da Câmara, digitalizar o arquivo e demais documentação necessária da administração, planejamento e criando programas se necessário. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do Presidente da Câmara e do Superior Imediato do setor de Contabilidade e do setor Jurídico.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO **GRAU TÉCNICO**

♦ Para **Controlador Interno**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

Informática: Conceito de internet e intranet. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet/intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa e de redes sociais. Noções de sistema operacional (ambiente Linux e Windows). Acesso a distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo e multimídia. Redes de computadores. Conceitos de proteção e segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Computação na nuvem (cloud computing).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: Controle: Constituição Federal: a fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Auditoria no Setor Público: princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, papéis de trabalho: relatórios e pareceres. Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Noções de Direito Administrativo: Conceito de Administração Pública. Diferenças entre Governo e Administração. Supremacia do Interesse Público. Princípios Básicos da Administração Pública. Aplicação dos princípios constitucionais e dos demais princípios norteadores da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; classificação; espécies, motivação, anulação, revogação e extinção. Agentes públicos. Regime jurídico constitucional, art. 37 a 41 da Constituição Federal. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 8.429/92, atualizada até a Lei nº 14.230, de 2021, sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa. Noções de Contabilidade: princípios e convenções. Escrituração: contábil e conciliação de contas, conceitos básicos de ativo, passivo, receita, despesa, investimento. Política fiscal e tributária: noções básicas de legislação Tributária. Políticas governamentais de estabilização econômica. Princípios de estatísticas. Sistema de Análise de Apuração de Custos. Conceitos básicos de custo. Desenvolvimento econômico e político industrial. Contabilidade Geral. Conhecimentos básicos de contabilidade pública. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Plano de contas. Procedimentos

básicos de escrituração. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Correção monetária de balanço. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e interpretação. Conciliação e Análise de contas patrimoniais e de resultado. Correção integral. Contabilidade em moeda constante. Estrutura e conceitos básicos de contabilidade de custo. Finanças Públicas: Objetivos, metas, abrangência e definição das Finanças Públicas. Visão clássica das funções do Estado; evolução das funções do Governo. Princípios Gerais de Economia. Ingressos públicos: receitas públicas, receitas originárias e derivadas. Os princípios teóricos de tributação. Tributos. Tipos de Tributos. Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Contribuições para a Seguridade Social. Tipos de impostos: Progressivos, Regressivos, Proporcionais. Diretos e Indiretos. O efeito da incidência de tributos indiretos nos mercados de concorrência perfeita e monopólio. O efeito de curto, médio e longo prazo da inflação e do crescimento econômico sobre a distribuição da carga fiscal. Lei de Responsabilidade Fiscal. Ajuste Fiscal. Contas Públicas Déficit Público. Resultado nominal e operacional. Necessidades de financiamento do Setor Público. Licitações e Contratos da Administração Pública Lei Federal nº 14.133/21. Noções de Direito Financeiro e Tributário: Direito Financeiro: Orçamento público; Princípios orçamentários; Funções do Orçamento; Ciclo Orçamentário; Leis orçamentárias: Plano Plurianual de Ações; Lei de Diretrizes orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Créditos Adicionais; Receita Pública; Classificação, Estágios da Receita Pública. Despesa Pública, Classificação, Estágios da Despesa Pública. Direito Tributário: Noção de tributo e suas espécies. Competências tributárias. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Fato gerador. Obrigação tributária principal e acessória. Capacidade tributária. Sujeitos da obrigação tributária. Imunidade, isenção, anistia e remissão. Crédito tributário: lançamento e seus efeitos. Suspensão e extinção do crédito tributário. Tributos municipais. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Rio Espera, Regimento Interno da Câmara Municipal. Lei Complementar nº 1.118/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis de Rio Espera. Lei Complementar nº 04/2022 – Institui o Código Tributário do Município de Rio Espera.

ANEXO III – DO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Eu, _____

(nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____,

órgão expedidor _____/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____,

solicito a inclusão e uso do meu nome social _____

(indicação do nome social), no Concurso Público da Câmara Municipal de Rio Espera para admissão do cargo de Controlador Interno, inscrição nº _____. O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, seguido do número do documento oficial.

Rio Espera/MG, em ____ de ____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IV – DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	das 10 horas de 03.11.2025 às 23h e 59min de 05.12.2025
Pagamento da Taxa de Inscrição	Até 05.12.2025
Prazo para solicitar a isenção da taxa de inscrição	03 a 07.11.2025
Período para envio da documentação, por meio digital, referente à isenção da taxa de inscrição	03 a 07.11.2025
Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	11.11.2025
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	12 a 13.11.2025
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	17.11.2025
Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado - inclusão e uso do nome social	03.11 a 05.12.2025
Divulgação do resultado referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado	10.12.2025
Período de recursos referente a: - candidato deficiente; - condições especiais para a realização da prova; - condição de jurado	11 a 12.12.2025
Divulgação da análise de recurso contra o resultado: - candidato deficiente; - condições especiais para a realização da prova; - condição de jurado	16.12.2025
Aplicação da Prova Objetiva	18.01.2026
Divulgação do gabarito da prova objetiva	20.01.2026
Período de interposição de recurso contra o gabarito	21 a 22.01.2026
Publicação da Classificação Definitiva	A definir

ANEXO V – DOS ENDEREÇOS

1) Câmara Municipal de Rio Espera

Endereço: Rua José Galiza, nº 07, Centro, Rio Espera/MG - CEP: 36460-000

Atendimento em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Site: www.rioespera.mg.leg.br

2) Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda

Rua José Ferreira de Souza, nº 12, São José, Dona Euzébia/MG - CEP 36784-000

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 16h.

Whatsapp (32) 99884-5459

Site www.ribeiroamaral.com.br

3) Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda

Rua Rabelo Horta, nº 167, 2º andar, Centro, Cataguases/MG - CEP 36770-064

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 16h.

Telefone (32) 3421-3146

E-mail: contato.ribeiroamaral@hotmail.com

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Rio Espera/MG, 23 de outubro de 2025.

Ana Paula Pinto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Rio Espera